

Assunto ...

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

PROVIDÊNCIAS.

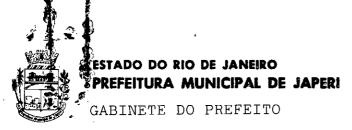
iído o autógrafo em _____de ____ ı a Sanção sob protocolo em_____de _____

ionado em ____de____

rulgado em____de____

				PRO	JET	O	N.	058/94	
•									
EFEITO	MUNICI	PAL DE	JAPERI						
DISPÕE	SOBRE	A CONCE	SSÃO DE F	ŒAJUSTE	SALAR	IAL,	E DÁ	OUTRAS	
TAS.			<u></u>	******	***************************************		,,,		***************************************
							·		·
,				-				v	
			••••••						*************
		***************************************				**************			***************************************
			Apresentado	em & 0	_de	Altri	<u>) </u>	de	e 19 <u>94</u>
			Apresentado Rejeitado Aprovado	em_&O	_de	Almi	<u> </u>	d	e 19 <u>94</u>
							•		
em	de			de 19	nalo (offeio I	n °		
protocolo e	m	_de		ae 19 de 19	, pero (11010			
de		**		de 19					

Parcial emde	de 19
Total emde	de 19
.ivado emd	de 19
lução n.º	1 10 gd kDe, N° 150
icado em 06 de	Maio de 1994 no Whi Nº 150 no youal de Hoje Secretaria, Japeri de de 19
	Secretaria, Japeri de
-Arr - 20 1 - 7/	APRO 2010/12/2





MENSAGEM Nº 013/94-GP. Em 19 de Abril de 1994.

Sr. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência no sentido de fazer chegar à essa ' Câmara Municipal, para que seja submetido ao Colendo ' Plenário, o projeto de Lei que concede reajuste de ven cimentos dos servidores da Administração Municipal, de 30% (trinta por cento) sobre os valores atribuídos no mês de março deste exercício.

Tal medida se torna imperio sa, tendo em vista a necessidade de corrigir os vencimentos diante do processo inflácionário que toma conta 🔗 de nossa economia.

Na expectativa de acolhimen to por parte dos Senhores Edis, renovo a Vossa Excelên cia e demais pares protestos de elevada estima e dis - '. tinta consideração.

> Carlos Moraes Costa Prefeito Municipal

LIDO'NO EXPEDIENTE Em. 201041

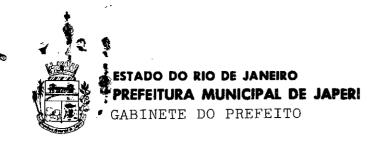
Ao Exmº Sr.

Vereador FRANCISCO COSTA FILHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

APROVADO EM 1. DISCUSSÃO

APROVADO EM 2. DISCUSSÃO Em 2010/1



PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a concessão de reajuste "salarial, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - por seus represententes legais - aprova a seguinte

E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cen - to) os vencimentos dos servidores da Administração Munici - pal, inclusive os ocupantes dos cargos em comissão, incidentes sobre os valores atribuídos no mês de março do fluente exercício, a partir de 01 de Abril de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução des ta LEI correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua 'publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri,

Carlos Moraes Costa Prefeito Municipal

•

ESTADO DO[†]RIO DE JANEIRO - CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto nº 058 / 94

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI	
D,	esigno Relator o Vereador
	PRESIDENTE
O Projeto em tela, de automunicipal de Japeri cuja er concessão de Reajuste Salarial, e dá outras	menta é: DISPÕE SOBRE A
apreciado pelos membros desta Comissão, recel lo em vista não se constatar qualquer infrigêntica e redação final. E sendo assim, apõem suas rê logo abaixo.	
J	aperi,

MEMBRO

Estado, do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japerí.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA.

Projeto nº 058 / 94

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

DARLE) GONESIE BRAGS
FM, 30/04/1994

PRESIDENTE

PRESIDENTE

O Projeto em tela, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL

DE JAPERI

cuja ementa é: DISPÕE SOBRE A

CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável positivos aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as dese pesas dele decorrente.

Japeri, <u>201/04/1994</u>

MEMBRO

MEMBRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ESTATISTICA E SERVIDORES PÚBLICOS

Projeto nº 058/94*

Autor: Prefeito Municipal de Japerí

Designo	Re]	Lator	0	Ver	reado	r
	grand of the	网络什么	er le	£	a 4E	
	1674	謝海南劃	100	時權權。	/kg a /kg/	

Esta Comissão acompanha os pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, assim como a de Finanças dam do o seu total apoio a presente proposição.

Resta, por igual, sugerir aos demais Vereadores des ta Casa que acolham a presente proposição, aprovando-a como está redigida.

Japeri, अन्यक्षित्रं अन्यक्षित्रं अन्य श्री

Relator

Membro

Membro

L		E		<u> I</u>	
Dispõe	sobre	e a	concessão	de	reajuste
salario	al, e	đá	providênc:	las¹	٠.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES L $\underline{\mathbf{E}}$ GAIS APROVA A SEGUENTE

L	E	I:
-		

Art. 1º - Ficam reajustados em 30\$ (trinta por cento) os vencimentos dos servidores de Administração Municipal, inclusive os ocupantes dos cargos em comissão, incidentes sobte os valores atribuídos no mês de março do fluente exercício, a partir de 01 de Abril de 1994.

Art. 2\$ - As despesas decorrentes com a execução desta LEI correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3\$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4* - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 1994.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

PRESIDENTE

JORGE RODRIGUES DA SILVA

1º SECRETÁRIO

MARINA DE ALMEIDA

2**\$** SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

La .		Ŀ			<u></u>
"Dispõe	sobre	ø.	concessão	de	reajuste
calente		ź	neard dâna	Lagi	•

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LE GAIS APROVA A SEGUENTE $^{\prime}$

• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-
3	7 4
i.e	- A. E
The state of the s	

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos servidores de Administração Municipal, inclusive os ocupantes dos cargos em comissão, incidentes sobte os valores atribuídos no mês de março do fluente exercício, a partir de 01 de Abril de 1994.

Art. 2\$ - As despesas decorrentes com a execução desta LEI correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3\$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 1994.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

PRESIDENTE

JORGE RODRIGUES DA SILVA

1 SECRETÂRIO

MARINA DE ALMEIDA

2**\$** SECRETÂRIO